



LEI N.º **1398**  
( 09 DE JUNHO DE 1.981 )

Dispõe : Autoriza a celebração de Convênio  
com a CONESP.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de zeladoria nas Escolas E.E.P.G. Dr. Olindo Dártora, E.E.P.G. Prof. Joaquim Osório de Azevedo e demais Escolas de Primeiro Grau do Município de Caieiras.**

§ 1º - Para a realização dos serviços, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir concorrência pública para a contratação imediata de firma para o fornecimento de mão de obra, sendo que a mão de obra da Prefeitura Municipal não será utilizada.

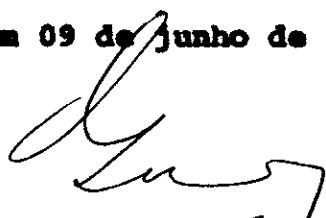
§ 2º - Este convênio deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias, perdendo sua validade caso não seja firmado neste prazo.

**ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários referência.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de junho de 1.981.

*Lei 2º*

  
ENG. GINO DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

*B*

*[Handwritten mark]*